



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

(Parecer 250)

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **Projeto de Lei nº 1.259/21** Que autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64, dá outras providências, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

A Comissão de Administração Pública após análise e discussão de seus membros para o projeto de lei 1.259/2021 que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito orçamentário suplementar, 3.000.000,00 (três milhões de reais) para inclusão do vínculo/fonte de recursos nº 2023000 na ação 1722 já existente na LOA 2021, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a aquisição de imóvel.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

A comissão ainda discutiu a importância trazida para a aquisição imóvel próprio para sediar os CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) que ocorre para o atendimento do estabelecido na Lei 10.216 que oferece tratamento digno e em liberdade para pacientes com transtorno mental graves, persistente e com uso abusivo de álcool e outras drogas, além da dependência química.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, além da comissão de Legislação, Justiça e Redação, após análise, emitiu parecer Favorável a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.259/2021.**

Vereador Leandro Moraes

Relator

Vereador Oliveira

Presidente

Vereador Igor Tavares

Secretário